



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

/.....

outras entidades policiais e fiscais, para além das autoridades sanitárias.

1. Sempre que no exercício das suas funções, o Agente fiscalizador verifique a existência de infracções, cuja fiscalização seja da competência específica de outra autoridade, deverá participar a esta a respectiva ocorrência, servindo-se para tal dos mecanismos ao seu alcance.
2. Cabe a estas entidades e para além da acção fiscalizadora, exercer uma missão educativa e esclarecedora aos interessados, podendo para a regularização de situações anómalas, fixar prazo não superior a 30 dias, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
 - a) Considera-se regularizada a situação anómala quando dentro do prazo fixado pela autoridade fiscalizadora, o interessado se apresente no local indicado na intimação, com os documentos ou objectos, já de conformidade com a norma violada.

ARTO.150.- As contraordenações ao disposto neste Regulamento e ao previsto em outras normas legais aplicáveis, serão punidas com coimas fixadas entre o mínimo de 200\$00 e o máximo de 4.000\$00, no caso de dolo, ou até 2.000\$00 no caso de negligência, se outra penalidade mais grave não fôr aplicável, nos termos da lei geral ou especial.

1. O exercício da actividade de vendedor ambulante sem a autorização válida, prevista neste diploma constitui contraordenação punível com a coima de 7.500\$00.
2. Para efeitos de caucionar a responsabilidade do infractor poderá haver lugar à apreensão dos instrumentos da contraordenação, móveis ou somoventes e mercadorias.

...../